



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 121/2019.

DISPÕE SOBRE A QUADRAGÉSIMA QUINTA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 4.012/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a quadragésima quinta revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2018/2021, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de setembro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO I Ampliação de Metas PPA 2018/2021

Cód. n.º 07.00	Órgão Executor: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
Cód. n.º 07.02	Unidade Executora: Depto de Educação		
Cód. n.º 12	Função: Educação		
Cód. n.º 361	Subfunção: Ensino Fundamental		
Cód. n.º 0021	Programa: Ensino Fundamental		
Cód. n.º 2.068	Projeto/Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental		
Indicadores			
Demanda total: 01	Demanda Atendida: 01		
Demanda/Meta: 01	Demanda/(situação desejada): 01		
Desc. ações a serem desenvolvidas: Manutenção do Ensino Fundamental			
Quantidade: 01	Unidade de Medida: Ativ		
Meta física (qtd.) por exercício			
2018	2019	2020	2021
-	01	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios			
2018	2019	2020	2021
-	402.600,00	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias			
2018	2019	2020	2021
-	-	-	-
Justificativa(s) Manter as atividades administrativas relativas ao Ensino Fundamental, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais.			

Cód. n.º 07.00	Órgão Executor: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
Cód. n.º 07.02	Unidade Executora: Depto de Educação		
Cód. n.º 12	Função: Educação		
Cód. n.º 361	Subfunção: Ensino Fundamental		
Cód. n.º 0021	Programa: Ensino Fundamental		
Cód. n.º 2.069	Projeto/Atividade: Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental		
Indicadores			
Demanda total: 01	Demanda Atendida: 01		
Demanda/Meta: 01	Demanda/(situação desejada): 01		
Desc. ações a serem desenvolvidas: Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental			
Quantidade: 01	Unidade de Medida: Ativ		
Meta física (qtd.) por exercício			
2018	2019	2020	2021
-	01	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios			
2018	2019	2020	2021
-	242.500,00	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias			
2018	2019	2020	2021
-	-	-	-
Justificativa(s) Manter as atividades administrativas relativas ao Ensino Fundamental, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais.			

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Cód. n.º 07.00	Órgão Executor: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
Cód. n.º 07.02	Unidade Executora: Depto de Educação		
Cód. n.º 12	Função: Educação		
Cód. n.º 365	Subfunção: Educação Infantil		
Cód. n.º 0023	Programa: Educação Infantil		
Cód. n.º 2.073	Projeto/Atividade: Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil		
Indicadores			
Demanda total: 01		Demanda Atendida: 01	
Demanda/Meta: 01		Demanda/(situação desejada): 01	
Desc. ações a serem desenvolvidas: Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil			
Quantidade: 01		Unidade de Medida: Ativ	
Meta física (qtd.) por exercício			
2018	2019	2020	2021
-	01	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios			
2018	2019	2020	2021
-	229.000,00	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias			
2018	2019	2020	2021
-	-	-	-
Justificativa(s) Manter as atividades administrativas relativas ao Ensino Infantil, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais.			



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 121/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 121/2019 que visa, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a quadragésima quinta revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, Lei 4.012/2017 de 13 de dezembro de 2.017, para o quadriênio 2018/2021.

O crédito adicional previsto nesta Lei, se destinasse a despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais para funcionários da Rede Municipal de Ensino.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 04 de setembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito